

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**

Lei n.º 858/2008

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, consoante especificação a seguir:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
110 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
0009 – Programa de Proteção Social	
Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem	
319004/2 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 15.000,00
339030/2 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
339036/2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
339039/2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00

TOTAL.....	R\$ 55.000,00

Art. 2º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 3º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As ações do Art. 1º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2006-2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Calvo/AL, 26 de agosto de 2008.



Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de administração de Porto Calvo, em 26 de agosto 2008.